



Folha. 358  
Rubrica. *[assinatura]*

ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE.**

ITEM	ASSUNTO DO ITEM NO EDITAL
1	DA DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA
2	DO OBJETO
3	DO CREDENCIAMENTO
4	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7	ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
9	ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11	ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
12	RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13	REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16	DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
17	DO PAGAMENTO
18	DOS REAJUSTES DE PREÇOS
19	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
20	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
22	DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES
23	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
24	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
25	ANEXOS
26	DO FORO



Folha.

359

Rubrica:

✍

ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2024

**EDITAL**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.000.609/0001-02, com sede na Av. Paraguai, nº 1473 – Centro de Aquidabã - Sergipe, torna público que será realizada licitação da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**Menor Preço Unitário**”, através do [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019 e Decreto Municipal nº 49/2020 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

**1. DA DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA**

1.2. A sessão pública será realizada no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), nas seguintes condições:

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 09 de Fevereiro de 2024;  
**INÍCIO DA SESSÃO:** Às 09hrs:30min do dia 28 de Fevereiro de 2024;

**2. DO OBJETO:**

2.1. Refere-se ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE.**

**3. DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da



ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

terceiros.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.1.1. Nos Itens 02, 05, 06, 09, 13, 14, 17, 33, 40, 42, 50, 73, 78 e 79, poderão participar todos os tipos de Empresas;

4.1.2. Para os Itens 87 ao 100, foi estabelecida a cota de 25% (Vinte e Cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

4.1.3. Os demais itens são exclusivos para micro e pequenas empresas, conforme preceitua o Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

**OBS:** O licitante enquadrado como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, sagrando-se vencedor em alguns dos Itens 02, 05, 06, 09, 13, 14, 17, 33, 40, 42, 50, 73, 78 e 79 e em sua cota dos 25% deverá igualar o valor para o menor;

4.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame;

4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

4.6. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**: Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4. Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e



ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

4.6.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7. Não poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Equipe de Apoio, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.7.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.5. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**



ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pela Pregoeira;

5.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL** e as especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas;

5.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9. Como requisito para participação no **PREÇO ELETRÔNICO**, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

5.9.1. Declaração que, até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº 8.666/93;

5.9.2. Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

5.9.3. Declara que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

5.9.4. Declara que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, que o licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5.9.5. Declara ainda, que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art. 5º Da Lei nº 10.520/2002)



ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços.

5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

5.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.14. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Modelo;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registre ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.



ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

**7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 7.1. No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- 7.2. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**;
- 7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 7.5. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;
- 7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), conforme Edital;
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **RS 0,10 (Dez centavos)**;
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;



ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18. Sendo efetua o lance comprovadamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação [www.licitantet.com.br](http://www.licitantet.com.br);
- 7.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.25. Nos casos específicos, em relação a itens **NÃO** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores de referência estabelecidos para cada item.



**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26. O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1. Produzidos no País;

7.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93); 7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º e no § 9º do art. 26, do Decreto Municipal nº 49 de 14 de Abril de 2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Ar. 8º, Capítulo X do Decreto Municipal nº 49 de 14 de Abril de 2020;



362  
[Handwritten signature]

**ESTADO DE SEGIPE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas



ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

9.2. Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação da Pregoeira.

9.3. Os documentos exigidos para habilitação, serão encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a Sessão, com encaminhamento do original ou cópia autenticada, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

**A PREFEITURA DE AQUIDABÃ – SERGIPE**  
**AV. PARAGUAI, Nº 1473 – CEP: 49.790-000- CENTRO DE AQUIDABÃ – SERGIPE**  
**EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_**

**DOCUMENTAÇÃO: HABILITAÇÃO**

**ATT: PREGOEIRA**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2024.**

9.4. O envelope deverá ser encaminhado para o endereço Av. Paraguai, nº 1473, Centro – CEP: 49.790-000 – Aquidabã - Sergipe.

9.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200- 2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.6. Os documentos com autenticação digital, e as certidões que possam ser conferidas através da internet, eximem a empresa vencedora da obrigatoriedade do envio dos originais.

9.7. A critério da Pregoeira, o prazo estabelecido no subitem 9.3 poderá ser prorrogado, visando manter a vantajosidade dos preços ofertados na sessão pública.

## **10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

### **10.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



369  
Rubrica

**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

10.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela RF e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias dos empregados e empregadores, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas a terceiros. (Redação Da Portaria Nº 1751, De 2 De Outubro De 2014 Da Secretaria Da Receita Federal Do Brasil), podendo ser aplicada as determinações da Portaria Conjunta nº 555, de 23 de Março de 2020 da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

10.2.4. Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual (Certidão negativa de Débitos Estaduais), Municipal do domicílio ou sede da licitante e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), com seu prazo de validade dentro do previsto por cada órgão expedidor;

10.2.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, no seu prazo de validade.

10.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.7. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.2.8. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2.9. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

### **10.3. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

10.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com quantidades, especificações compatíveis com o objeto licitado.

### **10.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.4.1. Certidão Cível negativa quanto a processo de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

### **10.5. DA ANÁLISE**

10.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de habilitação econômica, relativas à existência de ações que impeçam a participação no certame ou a



ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

10.5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

10.5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.5.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.5.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.5.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.5.3. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

10.5.4. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.5.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.5.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.5.10. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

## 11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de



**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

11.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

11.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

## **12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão



ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme subitem 10.6.3.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

#### 14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

#### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, nas condições previstas neste edital e em conformidade com o Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019, gerando efeitos para fins de execução contratual.

15.2. Será assinada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes, condições a serem praticadas conforme as disposições contidas neste edital e nas propostas apresentadas.

15.3. A existência dos preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.4. Para cumprimento do disposto no art. 15, §2º da Lei 8.666/93, e inciso XI Art. 8º do Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019, os Órgãos devem realizar pesquisa periódica para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

#### 15.5. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.5.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, nos prazos e condições estabelecidas no subitem 15.5.2, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e o mesmo seja aceito pela administração.

15.5.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será encaminhada ao email fornecido pela empresa e publicada no Diário Oficial do Município.



**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

Setor de Licitações no prazo de até 03 (três) dias úteis, com intuito da assinatura da ata de registro de preços, depois de concluído o procedimento e, transcorrido prazo de recurso, em havendo;

15.5.4. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado;

15.5.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores serão divulgados no Diário Oficial do Município - DOM e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;

15.5.7. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.5.3, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no subitem 17 deste edital.

15.5.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento contratual hábil. No caso em apreço será realizada ordem de serviços/fornecimento.

15.5.9. Os preços registrados podem ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **15.6. DO USUÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.6.1. O Órgão Gerenciador não autorizará a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório, na forma de Carona;

## **15.7. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.7.1. Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;

15.7.2. Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.7.4. O detentor da ata de registro de preços sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02. 15.7.5. Tiver presentes às razões de interesse público.

## **16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

16.1. A execução do objeto será fiscalizada pela Secretaria solicitante, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

16.2. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designará um fiscal do contrato, pertencente à Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas



**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

17.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (Trinta) dias, contado da data de protocolização das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

17.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

17.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**18. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

18.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei n.º 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

18.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

18.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

18.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

**19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:



**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

20.1.1. Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

20.1.2. Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:

20.1.3. 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante, em caso do não envio da proposta reformulada no prazo previsto neste edital e de não comparecimento para assinatura do contrato.

20.1.4. De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso e interrupção do fornecimento ora contratados:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

20.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

20.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

20.2. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

20.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

## **21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Aquidabã - Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as devidas cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

## **22. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES**



ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento, emitirá notificação escrita a **CONTRATADA**, para regularização da situação.

**Parágrafo Único** – A notificação a que se refere o caput deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a **CONTRATADA** mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

22.2. Não havendo regularização da situação por parte da **CONTRATADA**, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, o Setor de Licitações irá encaminhar a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo.

22.3. O departamento responsável pelo objeto da licitação encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação, da seguinte forma:

22.3.1. Ofício dirigido ao Setor de Licitações relatando a(s) ocorrência(s), as providências adotadas e os prejuízos causados à Autarquia pela inadimplência contratual;

22.3.2. Termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

22.3.3. Nota de empenho ou instrumento equivalente;

22.3.4. Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do fornecimento ao Setor de Licitações e Contratos.

22.3.5. Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento a **CONTRATADA**;

22.3.6. Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) notificações não atendidas; ou

c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.

22.3.7. Documentos enviados pelo contratado relativo à(s) ocorrência(s);

22.3.8. Cópia do AR ou publicação no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos da Prefeitura.

22.4. A Pregoeira notificará a **CONTRATADA** quanto da instauração de processo administrativo punitivo, pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento – AR, ou entregue a **CONTRATADA** mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos da Prefeitura, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

22.5. A defesa prévia e todos os documentos recebidos pela Pregoeira, será encaminhado a Comissão de Processo Administrativo a qual irá analisar a má execução.

22.6. Não acolhidas as razões de defesa prévia apresentadas pela **CONTRATADA**, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a sua concordância, com os fatos apontados, a Comissão de Processo Administrativo emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 no Edital e no Termo Contratual.

22.7. Acolhido o parecer da Comissão de Processo Administrativo pela Autoridade Competente, este, através de portaria, aplicará a penalidade a **CONTRATADA** pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória enviada através dos Correios, publicação no Diário Oficial do Município.



**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

no quadro de avisos do Prédio da Prefeitura.

22.8. Antes de encaminhar o processo a autoridade competente, a Comissão de Processo Administrativo poderá solicitar parecer jurídico aconselhando os atos a serem determinados pela Autoridade.

22.9. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

22.10. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído Comissão de Processo Administrativo e submetidos à Assessoria Jurídica do Órgão para emissão de parecer, após o que, homologado pela Autoridade Competente, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e fixado no quadro de avisos do Prédio da Prefeitura.

---

**23. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

23.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

23.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido. E poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

---

**24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, nela



ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura de Aquidabã - Sergipe;
- 24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 24.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.5. O Edital e a documentação estão disponíveis na íntegra, no endereço eletrônico, [www.aquidaba.se.gov.br](http://www.aquidaba.se.gov.br), e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);
- 24.6. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 24.7. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 24.8. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 24.9. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 24.10. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 8º, do art. 42 da Lei Federal nº 8.666/02.



**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

24.11. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

24.12. As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Prefeitura, no endereço: [www.aquidaba.se.gov.br](http://www.aquidaba.se.gov.br);

24.13. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

24.14. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

24.15. Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

24.16. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**25. ANEXO que fazem parte integrante deste edital, como se nele estivessem transcritos:**

25.1. ANEXO I – Termo de Referência.

25.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

25.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**26. DO FORO**

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aquidabã - Sergipe, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aquidabã/SE, 08 de Fevereiro de 2024.

**ROSE ANGÉLICA VIEIRA DA CRUZ**  
Pregoeira

ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

## ANEXO I

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2024

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura de Aquidabã, através da Secretaria de Obras, solicita a aquisição de Materiais de Construção em Geral para atender as demandas deste Município.

O Sistema de Registro de Preços é uma solução que impede o engessamento do orçamento público municipal, comprometendo demasiadamente saldos de dotações orçamentárias, ademais, o SRP é o mecanismo adequado e legal, para quando a Administração Pública deseja selecionar a proposta mais vantajosa para realizar futura e eventual contratação.

## 2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	5020	ABRAÇADEIRA DE NYLON P/AMARRAÇÃO DE CABOS 285MM X 3,5MM	UND	100		
	Especificação	ABRAÇADEIRA DE NYLON P/AMARRAÇÃO DE CABOS 285MM X 3,5MM				
2	1520	ALICATE VOLT-AMPERÍMETRO	UND	150		
	Especificação	ALICATE VOLT-AMPERÍMETRO				
3	4956	ANEL VEDAÇÃO PVC, 100MM, PARA SAÍDA VASO SANITARIO	UND	50		
	Especificação	ANEL VEDAÇÃO PVC, 100MM, PARA SAÍDA VASO SANITARIO				
4	1709	ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25 MM (9,6G/M)	KG	500		
	Especificação	ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25 MM (9,6G/M)				
5	4924	AREIA FINA ADQUIRIDA EM DEPÓSITO, FRETE INCLUSO (AREIA FINA COMERCIAL)	M³	2250		
	Especificação	AREIA FINA ADQUIRIDA EM DEPÓSITO, FRETE INCLUSO (AREIA FINA COMERCIAL)				
6	4925	AREIA GROSSA ADQUIRIDA EM DEPÓSITO, FRETE INCLUSO (AREIA GROSSA COMERCIAL)	M³	750		
	Especificação	AREIA GROSSA ADQUIRIDA EM DEPÓSITO, FRETE INCLUSO (AREIA GROSSA COMERCIAL)				
7	5107	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	UND	100		
	Especificação	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M				
8	4940	BANCO DE CONCRETO C/	UND	150		



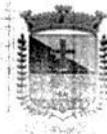
**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

	Especificação	BANCO DE CONCRETO C/ ENCOSTO DE 1,50 X 0,40M			
9	5037	BASE FIXA PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO	UND	4500	
	Especificação	BASE FIXA PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO			
10	4939	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 6 FUROS, DE 9 X 9 X 19 CM	UND	50000	
	Especificação	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 6 FUROS, DE 9 X 9 X 19 CM			
11	4952	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 2,96 HP, DIAMETRO DO ROTOR 144 MM SEMIABERTO, BOCAL DE SAIDA DIAMETRO D	UND	10	
	Especificação	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 2,96 HP, DIAMETRO DO ROTOR 144 MM SEMIABERTO, BOCAL DE SAIDA DIAMETRO DE DUAS POLEGADAS, HM/Q = 2 M / 38,8 M3/H A 28 M / 5 M3/H			
12	5102	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	PAR	500	
	Especificação	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO			
13	1697	BRITA RECICLADA 3/4" (-20%)	M³	1125	
	Especificação	BRITA RECICLADA 3/4" (-20%)			
14	8430	CABO PP ELÉTRICO BIFÁSICO 2,5MM CABO DE COBRE PP CORDPLAST 4 X 2,5 MM2, 450/750V	M	2250	
	Especificação	CABO PP ELÉTRICO BIFÁSICO			
15	4958	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UND	10	
	Especificação	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA			
16	1562	CAIXA DE MEDIÇÃO BÍFASICA , EM NORIL (POLICARBONATO)	UND	50	
	Especificação	CAIXA DE MEDIÇÃO BÍFASICA , EM NORIL (POLICARBONATO)			
17	4941	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	SC	3000	
	Especificação	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)			
18	4954*	COMBOGÓ PRÉ-FABRICADO	UND	1000	
	Especificação	COMBOGÓ PRÉ-FABRICADO			
19	5062	DISJUNTOR BIFASICO 20A	UND	1000	
	Especificação	DISJUNTOR BIFASICO 20A			
20	5064	DISJUNTOR BIFASICO 32A	UND	1000	
	Especificação	DISJUNTOR BIFASICO 32A			
21	5054	FIO RÍGIDO ISOLADO EM PVC 1,5MM2	M	500	
	Especificação	FIO RÍGIDO ISOLADO EM PVC 1,5MM2			
22	1571	FIO RIGIDO ISOLADO EM PVC 2,5MM² (FIO 12)	M	1000	
	Especificação	FIO RIGIDO ISOLADO EM PVC 2,5MM² (FIO 12)			
23	1572	FIO RIGIDO ISOLADO EM PVC	M	1000	



ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

	Especificação	ROLO RIGIDO ISOLADO EM PVC 4.0MM <sup>2</sup> (FIO 10)				
24	1522	FITA ISOLANTE (ROLO 20M) 3/4"	UND	1500		
	Especificação	FITA ISOLANTE (ROLO 20M) 3/4"				
25	5025	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 19 MM X 10 M	UND	1000		
	Especificação	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 19 MM X 10 M				
26	5116	GRAMA ESMERALDA EM MUDAS	M <sup>2</sup>	1000		
	Especificação	GRAMA ESMERALDA EM MUDAS				
27	5042	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO PARALELA, DE EMBUTIR, COM PLACA	UND	1000		
	Especificação	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO PARALELA, DE EMBUTIR, COM PLACA				
28	1544	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO SIMPLES DE EMBUTIR COM PLACA	UND	500		
	Especificação	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO SIMPLES DE EMBUTIR COM PLACA				
29	4959	JOELHO 90° PVC RIGIDO SOLD. SANITARIO, D= 100MM	UND	1000		
	Especificação	JOELHO 90° PVC RIGIDO SOLD. SANITARIO, D= 100MM				
30	4961	JOELHO 90° PVC RIGIDO SOLD. SANITARIO, D= 50MM	UND	500		
	Especificação	JOELHO 90° PVC RIGIDO SOLD. SANITARIO, D= 50MM				
31	4960	JOELHO 90° PVC RIGIDO SOLD. SANITARIO, D= 75MM	UND	200		
	Especificação	JOELHO 90° PVC RIGIDO SOLD. SANITARIO, D= 75MM				
32	1527	LAMPADA VAPOR METÁLICO HQI-T TUBULAR DE 400W OSRAM REF. RELAMP00820 OU SIMILAR	UND	200		
	Especificação	LAMPADA VAPOR METÁLICO HQI-T TUBULAR DE 400W OSRAM REF. RELAMP00820 OU SIMILAR				
33	9310	LAMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO 150 W (PHILIPS REF. SON 150W OU SIMILAR)...	UND	1125		
	Especificação	LAMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO 150 W (PHILIPS REF. SON 150W OU SIMILAR)...				
34	9309	LAMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO 70 W (PHILIPS REF. SON 70W OU SIMILAR)...	UND	500		
	Especificação	LAMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO 70 W (PHILIPS REF. SON 70W OU SIMILAR)...				
35	6994	LUMINARIA FECHADA C/I PETALA PARA ILUMINAÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS C/ DIFUSOR ACRILICO(TECNOLUX REF.CW-565 S/3-OU S)	UND	100		
	Especificação	LUMINARIA FECHADA C/I PETALA PARA ILUMINAÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS C/ DIFUSOR ACRILICO(TECNOLUX REF.CW-565 S/3-OU S)				
36	5022	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSAO, RESISTENTE A OZONIO. TENSAO	PAR	25		



ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Especificação		LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSAO, RESISTENTE A OZONIO, TENSAO DE ENSAIO 2,5 KV (PAR)					
37	10897	LUVA PBA PVC 50MM	UND	2000			
Especificação		LUVA PBA PVC 50MM					
38	8429	MASSA ACRILICA LATAO 18 LITROS	UND	100			
Especificação		MASSA ACRILICA					
39	5073	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	LT	100			
Especificação		MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS					
40	4933	MATERIAIS/PRÉ-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO/MEIO FIO	E M	3750			
Especificação		MATERIAIS/PRÉ-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO/MEIO FIO					
41	5105	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UND	300			
Especificação		OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB					
42	4934	PARALELEPÍPEDO GRANITICO (COM FRETE)	UND	150000			
Especificação		PARALELEPÍPEDO GRANITICO (COM FRETE)					
43	5070	PEÇA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 7,5 X 12,5 CM (3" X 5") - 0,009375M3/M, NÃO APARELHADA	M	100			
Especificação		PEÇA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 7,5 X 12,5 CM (3" X 5") - 0,009375M3/M, NÃO APARELHADA					
44	5069	PEÇA DE MADEIRA MASSARANDUBA 10 X 10 CM	M	100			
Especificação		PEÇA DE MADEIRA MASSARANDUBA 10 X 10 CM					
45	4927	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	300			
Especificação		PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE					
46	1703	PEDRA DE MÃO CALCÁREA	M³	300			
Especificação		PEDRA DE MÃO CALCÁREA					
47	5093	PINCEL DE SEDA 2"	UND	500			
Especificação		PINCEL DE SEDA 2"					
48	4955	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO 20X10X6, 35MPA	M²	100			
Especificação		PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO 20X10X6, 35MPA					
49	5035	PLAFON PLASTICO BRANCO COM SOQUETE E-27	UND	50			
Especificação		PLAFON PLASTICO BRANCO COM SOQUETE E-27					
50	5061	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 16/ 300 - DIÂMETRO DO TOPO - Ø = 14CM - PARA LINHA DE	UND	75			



Folha. 389

Rubrica.

ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Especificação	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 16/ 300 - DIÂMETRO DO TOPO - Ø = 14CM - PARA LINHA DE TRANSMISSÃO					
51	7023	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X18 ( 1/2 X 13 )	KG	200		
Especificação	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X18 ( 1/2 X 13 )					
52	7024	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 ( 2 1/2 X 10 )	KG	100		
Especificação	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 ( 2 1/2 X 10 )					
53	984	PRIMER EPOXI	UND	50		
Especificação	PRIMER EPOXI					
54	5081	PRIMER UNIVERSAL	LT	200		
Especificação	PRIMER UNIVERSAL					
55	5110	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	UND	200		
Especificação	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB					
56	5109	PROTETOR AURICULAR	UND	200		
Especificação	PROTETOR AURICULAR					
57	5029	REATOR EXTERNO P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W	UND	300		
Especificação	REATOR EXTERNO P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W					
58	5027	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA VAPOR DE METÁLICO 250W	UND	200		
Especificação	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 250W					
59	1533	RELÊ FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000W, DE CONECTOR, SEM BASE	UND	1000		
Especificação	RELÊ FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000W, DE CONECTOR, SEM BASE					
60	5114	ROCADEIRA COSTAL COM MOTOR A GASOLINA DE *32* CC	UND	30		
Especificação	ROCADEIRA COSTAL COM MOTOR A GASOLINA DE *32* CC					
61	5085	SOLVENTE WBS 494 - RENNER OU DILUENTE NR.951 OU SIMILAR	LT	100		
Especificação	SOLVENTE WBS 494 - RENNER OU DILUENTE NR.951 OU SIMILAR					
62	5003	TE PVC SANITARIO D= 100 X 100MM	UND	100		
Especificação	TE PVC SANITARIO D= 100 X 100MM					
63	5076	TINTA ACRÍLICA (FOSCA), MISTURADA EM MÁQUINA, CORES ESPECIAIS, TONS CLAROS (MARFIM, PÉROLA, ETC.)	LT	100		
Especificação	TINTA ACRÍLICA (FOSCA), MISTURADA EM MÁQUINA, CORES ESPECIAIS, TONS CLAROS (MARFIM, PÉROLA, ETC.)					
64	7532	TINTA EMBORRACHADA BRANCA.	UND	50		
Especificação	TINTA EMBORRACHADA BRANCA.					
65	5080	TINTA EPOXI	LT	20		



ESTADO DE SEGIPE  
 GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

66	5077	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (CORALIT OU SIMILAR)	LT	20		
Especificação		TINTA ESMALTE SINTÉTICO (CORALIT OU SIMILAR)				
67	5082	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE (SUVINIL OU SIMILAR)	LT	20		
Especificação		TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE (SUVINIL OU SIMILAR)				
68	5083	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM BRILHANTE	LT	20		
Especificação		TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM BRILHANTE				
69	5078	TINTA MINERAL IMPERMEAVEL EM PO, BRANCA	KG	100		
Especificação		TINTA MINERAL IMPERMEAVEL EM PO, BRANCA				
70	5075	TINTA PVA LÁTEX PARA INTERIOR CORALMUR OU SIMILAR	LT	100		
Especificação		TINTA PVA LÁTEX PARA INTERIOR CORALMUR OU SIMILAR				
71	5044	TOMADA 2P + T, ABNT, DE SOBREPOR, 10A	UND	50		
Especificação		TOMADA 2P + T, ABNT, DE SOBREPOR, 10A				
72	4946	TUBO C/C RED INOX 304 A-554-ID 19.05MM(2,00) X 6000MM POL EXT	M	30		
Especificação		TUBO C/C RED INOX 304 A-554-ID 19.05MM(2,00) X 6000MM POL EXT #600				
73	1699	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE EA-2, PB JE, DN 1000 MM, PARA ESGOTO SANITÁRIO (NBR 8890)	UND	375		
Especificação		TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE EA-2, PB JE, DN 1000 MM, PARA ESGOTO SANITÁRIO (NBR 8890)				
74	1700	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE - PS1, PB, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	200		
Especificação		TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE - PS1, PB, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)				
75	4931	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UND	300		
Especificação		TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)				
76	10913	TUBO PARA ESGOTO EM PVC 150MM	UND	1000		
Especificação		TUBO PARA ESGOTO EM PVC 150MM				
77	10914	TUBO PBA 50MM EM PVC	UND	2000		
Especificação		TUBO PBA 50MM EM PVC				
78	4969	TUBO DE PVC P/REDE DE PLT.ESGOTO, JEI, D= 200MM (VINILFORT - TIGRE OU SIMILAR)	UND	375		



Folha: 356  
Rubrica:

ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

		SIMILAR)					
79	4970	TUBO PVC RIGIDO BRANCO P/ESGOTO PREDIAL D= 100MM	UND	750			
	Especificação	TUBO PVC RIGIDO BRANCO P/ESGOTO PREDIAL D= 100MM					
80	4972	TUBO PVC RIGIDO BRANCO P/ESGOTO PREDIAL D= 50MM	UND	500			
	Especificação	TUBO PVC RIGIDO BRANCO P/ESGOTO PREDIAL D= 50MM					
81	4971	TUBO PVC RIGIDO BRANCO P/ESGOTO PREDIAL D= 75MM	UND	100			
	Especificação	TUBO PVC RIGIDO BRANCO P/ESGOTO PREDIAL D= 75MM					
82	4974	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL, P/ ÁGUA, MARROM, D= 20MM	M	400			
	Especificação	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL, P/ ÁGUA, MARROM, D= 20MM					
83	4976	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL, P/ ÁGUA, MARROM, D= 25MM	M	50			
	Especificação	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL, P/ ÁGUA, MARROM, D= 25MM					
84	4985	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	100			
	Especificação	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL					
85	5018	VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, PARA DEFICIENTE	UND	50			
	Especificação	VASO SANITÁRIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, PARA DEFICIENTE					
86	5084	ZARCÃO ANTICORROSIVO	LT	50			
	Especificação	ZARCÃO ANTICORROSIVO					
87*	1520	ALICATE VOLT-AMPERÍMETRO	UND	50			
	Especificação	ALICATE VOLT-AMPERÍMETRO					
88*	4924	AREIA FINA ADQUIRIDA EM DEPÓSITO, FRETE INCLUSO (AREIA FINA COMERCIAL)	M³	750			
	Especificação	AREIA FINA ADQUIRIDA EM DEPÓSITO, FRETE INCLUSO (AREIA FINA COMERCIAL)					
89*	4925	AREIA GROSSA ADQUIRIDA EM DEPÓSITO, FRETE INCLUSO (AREIA GROSSA COMERCIAL)	M³	250			
	Especificação	AREIA GROSSA ADQUIRIDA EM DEPÓSITO, FRETE INCLUSO (AREIA GROSSA COMERCIAL)					
90*	5037	BASE FIXA PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO	UND	1500			
	Especificação	BASE FIXA PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO					
91*	1697	BRITA RECICLADA 3/4" (-20%)	M³	375			
	Especificação	BRITA RECICLADA 3/4" (-20%)					
92*	8430	CABO PP ELÉTRICO BIFÁSICO 2,5MM CABO DE COBRE PP CORDPLAST 4 X 2,5 MM2, 450/750V	M	750			
	Especificação	CABO PP ELÉTRICO BIFÁSICO					
93*	4941	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	SC	1000			
	Especificação	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)					



Folha 382

Rubrica:

ESTADO DE SEG. PE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

		PRESSÃO 150 W (PHILIPS REF. SON 150W OU SIMILAR)...					
Especificação		LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO 150 W (PHILIPS REF. SON 150W OU SIMILAR)...					
95*	4933	MATERIAIS/PRÉ-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO/MEIO FIO	E	M	1250		
Especificação		MATERIAIS/PRÉ-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO/MEIO FIO					
96*	4934	PARALELEPÍPEDO GRANITICO (COM FRETE)		UND	50000		
Especificação		PARALELEPÍPEDO GRANITICO (COM FRETE)					
97*	5061	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 16/ 300 - DIÂMETRO DO TOPO - Ø = 14CM - PARA LINHA DE TRANSMISSÃO		UND	25		
Especificação		POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 16/ 300 - DIÂMETRO DO TOPO - Ø = 14CM - PARA LINHA DE TRANSMISSÃO					
98*	1699	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE EA-2, PB JE, DN 1000 MM, PARA ESGOTO SANITARIO (NBR 8890)		UND	125		
Especificação		TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE EA-2, PB JE, DN 1000 MM, PARA ESGOTO SANITARIO (NBR 8890)					
99*	4969	TUBO PVC P/REDE COLET.ESGOTO, JEI, D= 200MM (VINILFORT - TIGRE OU SIMILAR)		UND	125		
Especificação		TUBO PVC P/REDE COLET.ESGOTO, JEI, D= 200MM (VINILFORT - TIGRE OU SIMILAR)					
100*	4970	TUBO PVC RIGIDO BRANCO P/ESGOTO PREDIAL D= 100MM		UND	250		
Especificação		TUBO PVC RIGIDO BRANCO P/ESGOTO PREDIAL D= 100MM					
<b>TOTAL</b>							

**3 - FORNECIMENTO:**

Os Materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretária solicitante, de forma parcelada.

O não fornecimento dos Materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Os Materiais fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os Materiais fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável desta Secretaria de Obras deste Município de Aquidabã, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas a CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



Folha. 3 jr  
Rubrica.

**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração Municipal, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Prefeitura por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

A Prefeitura de Aquidabã, poderão, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

À critério da Prefeitura de Aquidabã, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

**4. COTAÇÃO DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:**

A previsão da despesa com o fornecimento dos Materiais de Construção em Geral de que trata o objeto desta licitação, deverá ser tornada pública após o início da Fase de Lances.

O pagamento será de forma mensal, através de controle de fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e faturamento, devidamente atestada pelo servidor responsável pela gestão do contrato;

Os Materiais de Construção poderão ser entregues em locais a ser especificado na Ordem de Fornecimento.

As Notas Fiscais/Faturas, deverão ser entregues na Av. Paraguai, nº 1473 – Centro de Aquidabã – Sergipe – CEP: 49.790-000.

**5. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A NF/FATURA:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Autorizações de Fornecimento;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Seguridade Social. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17 de Outubro de 2014;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede



Folha: 359  
Rubrica:

ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

Aquidabã/SE, 08 de Fevereiro de 2024.

**MANOEL FERNANDO MACEDO JUNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**



ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2024

MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ – SERGIPE  
AV. PARAGUAI, Nº 1473 – CENTRO – CEP: 49.790-000

EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_  
DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS

ATT: PREGOEIRA  
REF PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2024.

Prezados Senhores, Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA/ MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PM-AQUIDABÃ/SE.

Na execução da prestação dos serviços/fornecimento observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões da PM-AQUIDABÃ/SE.

Assumimos responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e no contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente,



Folio: 391  
Rubrica: [Signature]

ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o item 6.1.6. do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

• DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

392  
AQUIDABÃ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_ de 2024 (Dois mil e Vinte e Quatro), A **PREFEITURA DE AQUIDABÃ**, com sede na Av. Paraguai, nº 1473 – Centro de Aquidabã - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.000.609/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito: o Sr. Francisco Francimário Rodrigues de Lucena, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob. Nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Centro de \_\_\_\_\_ e – Sergipe, neste ato sendo representada por seu \_\_\_\_\_ o Sr. \_\_\_\_\_, portador do R.C. nº \_\_\_\_\_ – SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2024 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2024 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados perfaz o Valor Total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o



**ESTADO DE SERGIPE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## **5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito de Aquidabã - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento de obrigações.



**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - ~~alterar e~~ transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. O prazo de fornecimento será de até 05 (Cinco) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**11. DAS PENALIDADES**

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo determinado;



**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

Aquidabã, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhum parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## **12. DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de proposta e de habilitação apresentados pela Empresa, deverão ser entregues em 02 (dois) exemplares, sendo um deles entregue ao pregoeiro, e o outro ao setor de arquivamento.



Folha. 396  
Rubrica: 8

**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

desta Ata de Registro de Preços.

**14. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o Juízo da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Aquidabã/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**  
Francisco Francimário Rodrigues de Lucena  
Órgão Gerenciador

---

[ inserir razão social da empresa ]  
[ inserir representante legal da empresa ]  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



392  
380096...

ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2024

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2024, celebrada entre a Prefeitura de Aquidabã/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2024.

<b>EMPRESA:</b>						
<b>CNPJ:</b>			<b>FONE/FAX:</b>			
<b>END.:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>						
ITEM	QUANTIDADE	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

Aquidabã/SE, \_\_\_ de \_\_\_ de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**  
Francisco Francimário Rodrigues de Lucena  
Órgão Gerenciador

[ inserir razão social da empresa ]  
[ inserir representante legal da empresa ]  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: